

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE PESSOAL**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES  
CAPELÃES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Edital n.º 022 – DP/PMDF, de 25 de outubro de 2006

**JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO DE ITENS DO GABARITO**

**CAPELÃO CATÓLICO** (caderno A)

- **ITEM 108** — alterado de C para E. Apesar de que, para São Paulo, o segundo mandamento inclui necessariamente o primeiro (cf. Epístola de São Paulo aos Gálatas 5,14 e também nota a respeito da Bíblia de Jerusalém), apenas se registra que o segundo é semelhante a este. De fato, a assertiva refere-se ao primeiro mandamento, mas falta a expressão bíblica “... e o segundo é...” (cf. Mt. 22, 34-40 e Mc. 12, 28-34).

**CAPELÃO EVANGÉLICO** (caderno B)

- **ITEM 86** — alterado de C para E. Trata-se de um erro lógico, portanto, não pode ser considerada verdadeira essa afirmação, até porque não se tem esse relato no cânon.

**NOTA:**

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 022 – DP/PMDF, de 25 de outubro de 2006, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição. Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/eaopcapelao2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

12.10 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, bem como recursos do resultado final das demais fases.

12.11 Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

12.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.13 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

19.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**